

Ata 04: Aos cinco de setembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Centro de Eventos de Ivaiporã, reuniu-se o Conselho Municipal de Cultura, com a presença de Cezar Felipe Cardozo Farias, consultor, o qual auxiliará na orientação da reformulação do regimento, ou melhor, da lei que institui o conselho. Cezar Felipe informa que na semana passada, houve reunião com membros do executivo e legislativo para fins de orientação e alinhamento; após, Cezar Felipe apresentou modificações na lei, adaptando-a ao conselho Estadual de Cultura, é à realidade do município. De início, modificou-se a estrutura do conselho reduzindo-se a quantidade de membros para doze, em lugar dos vinte e quatro anteriores. Alterou-se também, a frequência das reuniões ordinárias, ficando o prazo de uma reunião ordinária a cada trimestre, em substituição às reuniões mensais. Quanto ao fundo Municipal de Cultura acrescentou-se a definição e funcionamento do fundo, inclusive a administração financeira e sua fiscalização por parte dos membros do conselho. Acresceu-se à lei, o artigo em que fica o Poder Executivo obrigado a destinar três por cento. As somas orçamentárias do poder legislativo, para o fundo Municipal de Cultura – FUMCULT. Ressaltou-se que demais verbas, como doação de imposto de renda ou outras doações, serão transferidos obrigatoriamente para o Fundo Municipal, em conta aberta no Banco do Brasil. Trimestralmente, serão submetidas ao prefeito as contas utilizadas com o erário público. Cezar Felipe encerra sua apresentação, salientando que até então, as adaptações apresentadas são em caráter de recomendação, até que a presente lei seja aprovada e sancionada pelo executivo, passando a presente conselho a atuar de forma deliberativa. No fim, Cezar Felipe acrescenta a importância dos consórcios de cultura, através dos quais pode-se conseguir recursos junto ao Estado. Encerradas as discussões, eu Heloiza Sacco encerro a mesma.